

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do procedimento	2
4. Entidade Adjudicante.....	2
5. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
6. Fundamentação da escolha do procedimento	2
7. Acesso às peças do procedimento.....	2
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões	2
9. Dispensa do júri	3
10. Preço base.....	3
11. Preço anormalmente baixo de uma proposta	3
12. Documentos que constituem a proposta	3
13. Idioma dos documentos que constituem a proposta.....	5
14. Propostas variantes.....	5
15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	5
16. Prazo de manutenção das propostas.....	6
17. Critério de adjudicação	6
18. Adjudicações de propostas por lotes	8
19. Consultores e estudos de apoio à decisão	9
20. Modalidade jurídica de associação de empresas	10
21. Negociações	10
22. Leilão eletrónico	10
23. Caução	10
24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	10
25. Idioma dos documentos de habilitação	12
26. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	12
27. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	12
28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras.....	13
29. Despesas e encargos da celebração do contrato	13
30. Consulta Preliminar	13
31. Legislação aplicável	13
ANEXO I – (Modelo de) Declaração	14
ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica	16
ANEXO III – (Modelo de) Declaração	17

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público Internacional n.º CPI/18/2022/DMC.

2. Objeto do procedimento

1. Aquisição de equipamento informático, em regime de fornecimento contínuo.
2. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:

Lote 1 – Computadores, portáteis e monitores;

Lote 2 - Computadores e monitores.
3. A entidade adjudicante poderá, ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), adjudicar uma proposta que combine a totalidade dos lotes 1 e 2 (doravante designado por Lote combinado), celebrando um contrato para a totalidade dos lotes individualmente considerados.

4. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

5. Órgão que tomou a decisão de contratar

Vice-Presidente e Vereador do Pelouro do Ambiente e Transição Climática e do Pelouro da Inovação e Transição Digital, no exercício da competência subdelegada pela O.S. n.º NUD/178588/2022/CMP de 22.03.2022, publicada no B.M.E. n.º 4484, retificada e republicada pela O.S. n.º NUD/208860/2022/CMP, de 05.04.2022, publicada no B.M.E n.º 4486 e pelo artigo 31.º das NEO 2022, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal (AM), na sua sessão de 20.12.2021, publicada no B.M.E n.º 4472, retificada por deliberação da AM, na sua sessão de 11.04.2022, publicada no B.M.E n.º 4487.

6. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea a), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CPP).

7. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem, exclusivamente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. É ao júri que compete, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, prestar esclarecimentos.
3. Compete ainda ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, decidir, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50.º também do CCP.

9. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta por lote, o júri é dispensado, para esse lote, nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

10. Preço base

1. Os preços unitários por lote, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo os valores máximos que a entidade adjudicante aceita pagar e que limitam os preços unitários contratuais por lote são os que constam do Anexo B do caderno de encargos.
2. Os preços base, por lote, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos, correspondem a:

Lote 1 – Computadores, portáteis e monitores: 209 314,50€;

Lote 2 – Computadores e monitores: 81.037,00€.

Lote Combinado: 290.351,50€.

11. Preço anormalmente baixo de uma proposta

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.
2. O preço de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.
3. No caso previsto no número anterior, o júri solicita previamente ao respetivo concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da sua proposta.

12. Documentos que constituem a proposta

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos:
 - a. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).
 - b. Lista de preços unitários, a constar na declaração Anexo I ao presente programa do procedimento, que não devem incluir o IVA, cujos preços unitários insertos prevalecerão sobre qualquer outro

documento que possua uma lista com preços unitários que seja submetido junto com a proposta e/ou insertos na plataforma.

- c. Prazo de garantia dos equipamentos informáticos, em anos, sem prejuízo do prazo de garantia mínimo definido no n.º 1 da cláusula 7.ª do caderno de encargos.
- d. Documento onde constem as características dos artigos propostos, preferencialmente através de fichas técnicas, em conformidade com o disposto no Anexo A do caderno de encargos.
- e. Declaração “The Eco Declaration - Product environmental attributes”, (Anexo B2 da norma ECMA-370), válida para o mercado global ou europeu, por tipologia de equipamento proposto para cada lote.

2. No caso de agrupamentos:

- a. Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
- b. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o Anexo II ao presente programa do procedimento.
- c. Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.

3. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:

- a. “Sou um operador económico”;
- b. “Importar um DEUCP”;
- c. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “espd-request.xml”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
- d. Selecionar o país do concorrente;
- e. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- f. Guardar o documento, em formato PDF, o qual deve ser assinado pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.

4. Cada concorrente deve indicar claramente a que lotes concorre podendo apresentar proposta para:

- a. A combinação dos Lotes 1 e 2 (Lote Combinado);
- b. Os lotes individuais, seja para o Lote 1, seja para o Lote 2;

- c. A combinação dos lotes 1 e 2 e para o Lote 1 e para o Lote 2.
5. Os concorrentes deverão apresentar preço unitário para todos os artigos, que constam do Anexo B do caderno de encargos, sob pena de exclusão das propostas.
6. Os concorrentes ficarão dispensados da apresentação dos instrumentos de mandato indicados na alínea a), do n.º 2 da presente cláusula, caso os documentos que constituem a proposta sejam assinados por todos os membros do agrupamento concorrente ou respetivos representantes.
7. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

13. Idioma dos documentos que constituem a proposta

1. Todos os documentos devem ser apresentados em Português, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos documentos solicitados nas alíneas d) e e) do n.º 1 do ponto 12. do presente programa do procedimento é permitida a sua apresentação em inglês, sem necessidade de tradução.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que as instruem serão entregues até às 17:00 horas do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no n.º 1, por força do estabelecido no n.º 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.¹
4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

16. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 120 dias úteis² após o termo do prazo para sua apresentação.

17. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade Multifator, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar a Pontuação Final (PF) mais elevada, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

Fator	Ponderação	
Preço (PR)	80%	100%
Prazo de garantia dos equipamentos informáticos (PG)	20%	

$$PF = 80\% \times PRI + 20\% \times PGI$$

Em que:

PF – Pontuação Final da proposta em análise;

PRI – Pontuação atribuída ao fator Preço, do lote *i*, da proposta em análise;

PGI – Pontuação atribuída ao fator Prazo de Garantia dos equipamentos informáticos, do lote *i*, da proposta em análise.

1.1. Descritor do fator Preço (PRI):

- a. A análise das propostas em face do fator Preço (PRI), para os lotes 1 e 2, individualmente considerados, será operacionalizada, através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PRI = 100 - \left[\frac{100}{P_{max} - P_k} \right] \times (P_{pi} - P_k)$$

Em que:

P_{max} – Preço máximo dos lotes em análise, previstos no n.º 2 do ponto 10 do presente programa do procedimento;

P_k – Preço de referência neutro, para efeitos de avaliação de propostas que corresponde a 85% do preço máximo dos lotes em análise;

P_{pi} – Preço total da proposta em análise, para o Lote *i*, que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$P_{pi} = \sum_{i=1}^n PU_i \times Qi$$

² Nos termos do artigo 87.º do CPA, por remissão do artigo 470.º do CCP.

Sendo:

PU_i - Preço unitário de cada artigo da lista de artigos do Lote i , da proposta em análise;

Q_i - Quantidades estimadas dos artigos do lote i , constantes do Anexo B do caderno de encargos.

- b. A análise das propostas apresentadas para a eventual adjudicação de uma proposta de combine a totalidade dos lotes 1 e 2, em face do fator preço, será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PR = \sum PR \text{ lotes } 1 \text{ e } 2 \times \text{ponderação do respetivo lote}$$

Para efeitos de análise das propostas apresentadas para a eventualidade de adjudicação uma proposta de combine a totalidade dos lotes, serão tidas em conta as seguintes ponderações para cada um dos lotes:

Descrição	Ponderação
Lote 1	72%
Lote 2	28%

1.2. Descritor do fator Prazo de Garantia (PG):

- a. A análise das propostas em face do fator prazo de garantia dos equipamentos (PG_i), para os lotes 1 e 2, individualmente considerados, será operacionalizada, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PG_i = \left[\left(\frac{100}{PG_{\max} - PG_{\min}} \right) \right] \times (PG_{pi} - PG_{\min})$$

Em que:

$PG_{\max}$ – Prazo de garantia (em anos) máximo para efeitos de avaliação de propostas, que corresponde a 6 anos.

PG_{pi} – Prazo de garantia (em anos) de todos os equipamentos da proposta em análise, para o lote i .

$PG_{\min}$ – Prazo de garantia mínimo admissível para todos os equipamentos, de acordo com o n.º 1 da cláusula 7.ª do caderno de encargos, que corresponde a 3 anos.

Nota: No caso de serem apresentados prazos de garantia diferentes para cada tipo de equipamento, será considerado, para efeitos de aplicação da fórmula, o PG_p calculado pela média simples dos prazos de garantia, de cada lote.

- b. A análise das propostas apresentadas para a eventual adjudicação de uma proposta de combine a totalidade dos lotes 1 e 2, será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PG = \sum PG \text{ lotes 1 e 2 } \times \text{ponderação do respetivo lote}$$

Para efeitos de análise das propostas apresentadas para a eventualidade de adjudicação uma proposta de combine a totalidade dos lotes, serão tidas em conta as ponderações indicadas na alínea b), do ponto 1.1.

2. Regras de arredondamento: Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.
3. Critérios de desempate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
- Maior pontuação obtida no fator Preço;
 - Aumento subsequente das casas decimais da avaliação final;
 - Sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:
 - A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
 - Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
 - O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

18. Adjudicações de propostas por lotes

1. A adjudicação das propostas poderá ser efetuada através modalidade de adjudicação por lotes, individualmente considerados (Lote 1 e 2), ou através da modalidade de adjudicação que combina a totalidade dos lotes.

2. O critério de adjudicação dos lotes é o definido no ponto 17. do presente programa do procedimento, podendo os concorrentes apresentar proposta para um ou para todos os lotes, sendo que a entidade adjudicante pode adjudicar mais do que um lote, ao mesmo concorrente.
3. Caso sejam apresentadas e admitidas propostas por lotes individualmente considerados e propostas que combinem a totalidade dos lotes, serão elaboradas listas de ordenação das propostas, uma para ordenar as propostas de cada um dos lotes individualmente considerados (Lote 1 e Lote 2) e outra para ordenar as propostas que combinem a totalidade dos lotes.
4. A aquisição dos bens será adjudicada através da modalidade que combina a totalidade dos lotes, caso se verifique que dessa modalidade resulta uma proposta, atento o critério de adjudicação estabelecido, economicamente mais vantajosa do que o somatório ponderado das melhores propostas classificadas na modalidade de adjudicação por lotes individualmente considerados, calculado nos termos da seguinte expressão matemática:

$$PMP = \sum PR_{mpi} \times \text{ponderação do respetivo lote} + \sum PG_{mpi} \times \text{ponderação do respetivo lote}$$

Em que:

PMP – Somatório ponderado das melhores propostas classificadas na modalidade de adjudicação por lotes individualmente considerados;

PR_{mpi} – Pontuação das melhores propostas classificadas na modalidade de adjudicação por lotes individualmente considerados em relação ao fator Preço dos lotes 1 e 2;

PG_{mpi} – Pontuação das melhores propostas classificadas na modalidade de adjudicação por lotes individualmente considerados em relação ao fator Prazo de Garantia dos lotes 1 e 2.

Nota: para aplicação da fórmula supra identificada os ponderadores a aplicar a cada um dos lotes são os definidos na alínea b) do n.º 1.1 do ponto 17. do presente programa do procedimento.

5. Caso se verifique empate entre as modalidades da adjudicação por lotes individualmente considerados (Lotes 1 e 2) e da adjudicação pela combinação da totalidade dos lotes, a aquisição dos bens será adjudicada através da modalidade da adjudicação por lotes individualmente considerados.
6. Caso algum dos lotes fique deserto na modalidade da adjudicação por lotes individualmente considerados, a adjudicação será feita na modalidade da totalidade dos lotes, desde que sejam apresentadas e admitidas propostas nessa modalidade e a melhor destas apresente, na parte que corresponda aos lotes com propostas individuais, proposta economicamente mais vantajosa em comparação com o somatório ponderado das melhores propostas admitidas para cada um dos lotes individuais a calcular nos termos do n.º 4 do presente ponto.

19. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

20. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Sociedade Anónima.

21. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

22. Leilão eletrónico

Não aplicável.

23. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

24. Documentos de habilitação³ a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo III ao presente programa do procedimento.
2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. Certificado de registo criminal⁴, ou documento equivalente⁵, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.
6. Declaração de início de atividade, se aplicável.⁶

³ Entidades estrangeiras: vide Diretiva 2014/24/EU, art.º 57.º. (art.º 60.º meios de prova).

⁴ O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGBB2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

⁵ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

⁶ Aplicável no caso de a adjudicação ser a uma entidade em nome individual.

7. Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável.⁷
8. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
9. No caso de se tratar de adjudicatário ou de um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu⁸ ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação⁹, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
10. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento¹⁰:
- a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12¹¹;
 - b. No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
 - c. No caso de Consórcios Externos:
 - i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do

⁷ A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nos n.ºs 2, 3 e 4 da presente cláusula, nos termos do n.º 10, do artigo 81º do CCP.

⁸ Noruega, Islândia, Liechtenstein e União Europeia.

⁹ Nota DMACEP: Terá de ser verificado casuisticamente a referida substituição e quais os documentos passíveis de substituição.

¹⁰ Escolher a opção em que se aplica ao caso: ACE / Consórcio externo / Sociedade Anónima.

¹¹ Nomeadamente os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.

d. No caso de Sociedade Anónima:

- i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
- ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

25. Idioma dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados em Português.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são admitidos os documentos de habilitação que forem apresentados em língua inglesa, sem necessidade de serem acompanhados da tradução devidamente legalizada, exceto no que diz respeito ao Anexo III ao presente programa do procedimento.

26. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto^{12, 13}

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE¹⁴ ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

27. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação¹⁵

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 dias após a notificação da decisão de adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

¹² Não aplicável a entidades em nome individual.

¹³ “Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.”

¹⁴ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

¹⁵ Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23:59 horas como hora limite de apresentação dos documentos.

3. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 dias, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
4. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

29. Despesas e encargos da celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

30. Consulta Preliminar

1. A abertura do procedimento de formação de contrato público foi precedida de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35.º-A do CCP.
2. Os concorrentes podem, nos termos do disposto no art.º 35.º-A n.º 4 do CCP, requerer o acesso à informação pertinente prestada por algum, concorrentes ou empresas associadas a estes em sede de consulta preliminar.
3. A consulta referida no número anterior só poderá ocorrer após terminado o prazo de apresentação de propostas.
4. Para cumprimento do previsto no número anterior, os concorrentes deverão apresentar requerimento através do canal “Outras Comunicações”, disponível na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade www.acingov.pt
5. Nos termos da lei, não serão disponibilizados documentos que estejam protegidos por segredo comercial ou industrial, ou sobre a vida interna de uma empresa.

31. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa, no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

ANEXO I – (Modelo de) Declaração

Lote a que concorre (a): _____¹⁶

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁷⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “designação ou referência ao procedimento em causa” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁸⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, de acordo com os seguintes preços:

(selecionar os mapas a preencher de acordo com os lotes a que concorre)

Lote 1 – Computadores, portáteis e monitores Descrição do artigo	Preço unitário (s/IVA)
Computador Tipo 1	
Monitor Tipo 1	
Computador Tipo 2	
Computador Tipo 3	
Computador Tipo 4	
Computador Tipo 5	
Computador Tipo 6	
Computador Tipo 7	
Portátil Tipo 1	

Lote 2 – Computadores e monitores Descrição do artigo	Preço unitário (s/IVA)
Computador Tipo 1	
Monitor Tipo 1	

¹⁶ Retirar se não aplicável.⁽¹⁷⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas⁽¹⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

Lote combinado Descrição do artigo	Preço unitário (s/IVA)
Computador Tipo 1 – Lote 1	
Monitor Tipo 1 – Lote 1	
Computador Tipo 2 – Lote 1	
Computador Tipo 3 – Lote 1	
Computador Tipo 4 – Lote 1	
Computador Tipo 5 – Lote 1	
Computador Tipo 6 – Lote 1	
Computador Tipo 7 – Lote 1	
Portátil Tipo 1 – Lote 1	
Computador Tipo 1 – Lote 2	
Monitor Tipo 1 – Lote 2	

(local, data e assinatura)⁽¹⁹⁾.

⁽¹⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²⁰

..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²¹

..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao *Concurso Público sem/com²² publicidade Internacional para a celebração do contrato de*(identificar o objeto do contrato), tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima em regime de responsabilidade solidária passiva ou na modalidade jurídica de consórcio externo;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o candidato poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura²³].

²⁰ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²² Eliminar o que não se aplicar.

²³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III – (Modelo de) Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽²⁴⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁵⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁶⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²⁷⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽²⁸⁾].

⁽²⁴⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁵⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁶⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽²⁷⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º